



Prefeitura de
Pindamonhangaba

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N° 02/2021

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em conformidade com a Lei nº. 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

| Cursos - Nível Superior | Semestres | Vagas |
|---|---|------------------|
| Administração de Empresas e Tecnologia em Gestão Empresarial | 3º, 4º, 5º, 6º e 7º - Tecnologia em Gestão Empresarial 1º, 2º, 3º, 4º e 5º | Cadastro Reserva |
| Arquitetura e Urbanismo | 5º, 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Ciências Biológicas | 3º, 4º, 5º, 6º e 7º | Cadastro Reserva |
| Comunicação Social: Jornalismo | 3º, 4º, 5º, 6º e 7º | Cadastro Reserva |
| Direito | 5º, 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Educação Física | 3º, 4º, 5º, 6º e 7º | Cadastro Reserva |
| Engenharia Ambiental | 5º, 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Engenharia Civil | 5º, 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Farmácia | 5º, 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Fisioterapia | 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Informática: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise de Sistemas, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. | Ciência da Computação: 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Engenharia da Computação: 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Análise de Sistemas: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º | Cadastro Reserva |
| Pedagogia | 3º, 4º, 5º, 6º e 7º | Cadastro Reserva |
| Psicologia | 5º, 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Serviço Social | 5º, 6º, 7º, 8º e 9º | Cadastro Reserva |
| Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Técnico em Administração | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Técnico em Farmácia | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Técnico em Informática: Técnico em Informática para Internet | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Técnico em Nutrição | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Técnico em Serviços Jurídicos | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Cursos - Nível Médio | Ano | Vagas |
| Ensino Médio - Vagas para o horário da Manhã | 1º e 2º | Cadastro Reserva |
| Ensino Médio - Vagas para o horário da Tarde | 1º e 2º | Cadastro Reserva |

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba 20 horas semanais, não excedendo 04 horas diárias.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio mensal, corresponde a:

Nível Superior (4h/dia) - R\$ 493,61;

Nível Médio/Técnico (4h/dia) - R\$ 439,26.

1.4. É concedido o auxílio transporte mensal no valor de R\$ 96,80.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, técnico e médio para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. En quanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para serem convocados(as) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transformo do Espectro Autista), e as contempladas pelo encadramento da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2019.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de término das inscrições para o Processo Seletivo;

2.8.2. Estar regularmente matriculado nos cursos e semestres indicados no quadro disposto no item 1.1 deste edital em 2021;

2.8.3. Residir no município de Pindamonhangaba;

2.8.4. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país vigente;

2.9. São requisitos para assumir vaga e realizar o estágio:

2.9.1. Não ter período de estágio equivalente a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;

2.9.2. Para as vagas de nível Médio e Técnico: matrícula devidamente comprovada nos cursos e anos/semestres indicados no "item 1.1" deste edital;

2.9.2.1. O estudante do Ensino Médio deverá optar pelo horário da vaga diferente do período de aula, visto que as vagas serão ofertadas para os períodos da manhã e tarde.

2.9.3. Para as vagas de nível Superior: matrícula devidamente comprovada entre os 03 (três) últimos anos dos cursos indicados, atendendo aos semestres descritos no "item 1.1" deste edital;

2.9.4. Residir no município de Pindamonhangaba;

2.9.5. Será considerado como base nos requisitos, o semestre do estudante na data da sua convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 13/08/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/09/2021, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (Edital 02/2021) e clicar

3.2.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declarado algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refazer dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciada a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não serão possíveis alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falta na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (transvest ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar-lo pelo e-mail pspublicos0126@ciee.org.br antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para etapas internas (formação do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverdades ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente houver sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 13/08/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/09/2021.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucad@cnie.org.br antes do término das inscrições, relatando a dificuldade.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1 A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

geral

Com mais de 11 mil vagas, “Projeto Guri” abre novas matrículas para segundo semestre de 2021

Processo será online para polos do litoral e do interior, incluindo Pindamonhangaba

O “Projeto Guri” - maior programa sociocultural brasileiro, mantido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo – está com inscrições abertas para novos alunos e alunas até o dia 20 de agosto de 2021, de maneira online, para os polos de ensino do interior e litoral de São Paulo. Para participar, não é preciso ter conhecimento prévio de música, nem possuir instrumentos ou realizar testes seletivos.

São 11.133 vagas, para 30 cursos gratuitos de música, oferecidos no contraturno escolar, para crianças, adolescentes e jovens de 6 a 18 anos incompletos.

Para fazer a inscrição, o responsável deve acessar o link no site do “Projeto Guri” e preencher o formulário a partir de qualquer plataforma (celular, tablet, computador, etc.).

As informações solicitadas no formulário são:

– Dados do aluno ou da aluna: nome completo, data de

nascimento, número do RG ou certidão de nascimento, cor da pele, sexo, e-mail, telefone e endereço;

Dados do responsável: nome completo, grau de parentesco e e-mail;

Escolha do polo de ensino, por município;

Escolha do curso, conforme as opções de dias e horários disponíveis no polo;

Segunda opção de curso (para quem escolheu um instrumento ou iniciação musical há também a opção do curso de coral);

Indicar se o candidato ou candidata possui síndrome ou transtorno, e se está em medida socioeducativa ou medida protetiva;

Renda familiar e quantidade de pessoas que moram na residência;

Após preenchimento, clicar em ‘enviar’ para que seja gerado o número de protocolo referente ao processo.



Matrícula

Dependerá da quantidade de vagas disponíveis no curso escolhido e a ordem de inscrição.

Caso haja a vaga, o candidato receberá da coordenação do polo, posteriormente, um e-mail de boas-vindas com o número de matrícula e senha de acesso ao Portal do Aluno. No Portal, o ‘Guri’ deverá an-

xar os documentos solicitados e preencher o questionário social.

Os endereços dos polos estão no site <https://www.projetoguri.org.br>

O link para inscrição é: <https://wae.projetoguri.org.br:8080/waeweb/servlet/hnwvcndrwg?1,2021,2,1>

Bom Prato serve um milhão de refeições gratuitamente para pessoas em situação de rua

Restaurantes populares servem sopa complementar nos jantares frente às baixas temperaturas

Desde maio de 2020, o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, oferece alimentação de qualidade e balanceada pelos restaurantes Bom Prato aos mais vulneráveis visando garantir a segurança alimentar desta população, durante a pandemia da Covid-19. Medida inédita, em programa de 20 anos, já distribuiu mais de 1 milhão de refeições gratuitamente para pessoas em situação de rua em todo o Estado, além de receber o prêmio Partner of the Year Award 2021 na esfera Global e Latina América da Microsoft.

“O Governador João Doria não mede esforços para garantir a proteção social das pessoas em maior situação de vulnerabilidade social, sendo que já investiu cerca de R\$ 1 bilhão para a ampliação de programas e novas ações de segurança alimentar no combate à fome durante a pandemia”, diz Célia Parnes, Secretária Estadual de Desenvolvimento Social.

Desde o início da pandemia de Covid-19, as 59 unidades Bom Prato realizaram em 24 horas diversas adaptações e ampliação no serviço, passando a ofertar café da manhã, almoço e jantar em embalagens e talheres descartáveis para retirada, inclusive aos finais de semana e feriados. Este aumento de 60% na cota mensal da rede popular, já soma mais de 46,1 milhões de refeições servidas a toda população em vulnerabilidade social, sendo 1 milhão gratuitamente para às pessoas em situação de rua.

A prestação do serviço para a população em situação de

rua contou com solução inovadora, leitura de um QR Code em cartões distribuídos pelos municípios, verificando o cadastramento e identificação, otimizando o atendimento. Em julho de 2021, a iniciativa recebeu duplo reconhecimento internacional na categoria Governamental na esfera Global e Latam, o prêmio Partner of the Year Award 2021, da Microsoft, dentre mais de 4.400 indicações coletadas em mais de 100 países diferentes em todo o mundo.

Este mês, 13 unidades passam a servir sopa nos jantares para complementar a refeição, aquecendo a população em maior vulnerabilidade. Ao todo, são servidas 4 mil sopas diariamente nos restaurantes do Brás, Itaquera, Lapa, São Mateus, Perus, Capão Redondo e Santana, na Capital, e nos municípios de Campinas, São José dos Campos, Taubaté, Ferraz de Vasconcelos, Taboão da Serra e Itapevi.

Na volta às aulas, SP tem 96% dos profissionais da rede estadual vacinados e 60% de adesão dos alunos

O Governo de São Paulo anunciou nessa quarta-feira (4) que 96% dos profissionais da rede estadual de ensino, quase 240 mil servidores, já receberam a imunização contra a Covid-19 em pelo menos uma dose. Entre os alunos, 60% retornaram às aulas presenciais na segunda-feira (2).

“São Paulo foi o primeiro Estado a vacinar professores e profissionais de Educação e o primeiro Estado a retomar as aulas de forma segura, para garantir às crianças e aos jovens o direito de voltarem às aulas, de se alimentarem e estarem amparados enquanto seus pais estão trabalhando ou em busca de um emprego”, afirmou governador.

Ao todo, 44% dos servidores, mais de 110 mil profissionais, já estão com o calendário vacinal completo, ou seja, tomaram a segunda dose ou dose única. Sómandos todas as redes (federal, estadual, municipais e particular) de Educação Básica do Estado, já foram imunizados com a primeira dose ou dose única quase 910 mil profissionais. Desses, quase 340 mil estão com o calendário vacinal completo.

“Nossas escolas estão seguras. As famílias devem e precisam ir até as escolas, e enviar seus filhos para as aulas. E com o avanço cada vez maior da vacina, temos tomado todas as medidas para a segurança e acolhimento das equipes escolares e dos estudantes”, destacou o Secretário da Educação, Rossieli Soares.

Na rede estadual, cerca de 4% ainda não se vacinaram. Segundo a Resolução Seduc nº 59 de 2021, os profissionais da educação que optaram por não se imunizarem no prazo originalmente definido no calendário de vacinação local deverão cumprir jornada de trabalho em regime presencial, exceto se fizerem parte de grupo de risco e não puderem ser vacinados, conforme prescrição médica.

Vacinação para adolescentes de 12 a 17 anos

Em 18 de agosto, adolescentes com comorbidades, gestantes e puérperas de 12 a 17 anos poderão se vacinar em todo o Estado de São Paulo. Para o público geral desta faixa etária, a imunização começa no dia 30 e segue até 12 de setembro.

A imunização destes jovens e crianças tem também como objetivo dar maior segurança às famílias para o retorno às aulas presenciais.

Volta às aulas

Na segunda-feira (2), os 3,5 milhões de estudantes da rede estadual retornaram para as aulas do 2º semestre. Destes,

97%, que estudam em municípios onde há autorização, podem comparecer presencialmente nas escolas.

Em consulta realizada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP), 80% das famílias responderam que enviarão os filhos à escola. No balanço dos dois primeiros dias, a Seduc-SP contabilizou o retorno presencial de 60% de seus estudantes, 2,1 milhões de alunos.

73 mil inscritos no Bolsa do Povo Educação

Para mitigar os impactos da pandemia da Covid-19 nas famílias dos estudantes da rede estadual de ensino, a Seduc-SP está selecionando, por meio do Bolsa do Povo Educação, 20 mil pais e mães de estudantes para atuar nas escolas estaduais. Ao todo foram 73 mil inscritos.

Os objetivos são:

- Garantir o cumprimento dos protocolos sanitários para retorno seguro;
- Fortalecer o engajamento da comunidade e vínculo entre família e escola;
- Apoiar as famílias mais vulneráveis do Estado durante a pandemia;
- Intensificar as estratégias de busca ativa através da participação de familiares.

O resumo com as medidas anunciadas pelo Governo de São Paulo está disponível na página

https://issuu.com/governosp/docs/apresenta_o_educa_o_c7d0c041b9388c

| EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2021 - | |
|--|---|
| EXTRATO DO TERMO: | Termo de Colaboração nº: 36/2019 Aditamento nº: 02/2021 |
| Processo Interno: | Nº 36515 /2017 |
| Celebrantes: | Município de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Educação e Associação Pindamonhangabense de Equoterapia Cavalgar |
| Objeto: | Realizar atendimento de Equoterapia, como instrumento auxiliar no processo de aprendizagem e complementar ao desenvolvimento físico-cognitivo, aos alunos e alunas de Educação Infantil e Ensino Fundamental com necessidades especiais da rede municipal de ensino, prioritariamente a aqueles e aquelas diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo Desafador – TOD, Transtorno Bipolar, Transtornos de Conduta e Transtorno do Espectro Autista - TEA. |
| Vigência Aditamento: | 16/08/2021 até 31/12/2021 |
| Valor: | R\$ 158.310,00 (período contratado) |
| Data da assinatura: | 30/07/2021 |

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0001029-79.2021.8.26.0445. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: EDITORA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO INTERIOR LTDA e outros. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO N° 0001029-79.2021.8.26.0445. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Fórum de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dir(a). 72000-000, CEP 14800-000, Rua Dr. José Antônio de Oliveira, nº 72 - Centro, Pindamonhangaba, SP. Adicional: DR. José Antônio de Oliveira, CPF: 739.284.028-20, que por este Juiz, tramita de uma ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi julgada procedente a ação de Cobrança, ajuizada contra o executado, para que este realize o pagamento da dívida de R\$ 178.387,67, juros e correção monetária, calculados a partir da data da sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese que foi jul